PORTARIA Nº 832, DE 5 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº 505
Data: 06/07/2021

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.678/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **BRUNA ALVES LEMES DE MATIAS - R.E. nº 16.880** nos autos do **Processo Administrativo nº 3.678/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 03 (três) anos, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 0124-AF-DC e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 3.678//2021** e em especial a manifestação da servidora de fls. 02 onde comunica se referida licença se daria em 02/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada e ratificada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, a servidora pública **BRUNA ALVES LEMES DE MATIAS - R.E. nº 16.880,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 58.013.749-1, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º A licença ora ratificada, teve início em 02 de junho de 2021 com término em 01 de junho de 2024, devendo ao final da concessão o servidor apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do § 3º do art.125 da Lei Complementar nº 064/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de julho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo